



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ATA 2ª SESSÃO

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito às 09 horas e 40 minutos, na Coordenação de Material e Patrimônio da Universidade Federal da Bahia, realizou-se a Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 04/2018**, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastro das edificações e suas instalações; projetos básico e executivo de segurança contra incêndio e pânico e projetos de sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA) para os edifícios da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. A Comissão Especial de Licitação, designada pela **Portaria nº 64/2018**, da Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio da UFBA, deu início à segunda fase da licitação, com o Presidente da Comissão lendo o parecer de habilitação.

PARECER DE HABILITAÇÃO

Em resposta aos questionamentos da empresa **WECSLEI DUARTE DE SOUZA – ME**, temos: 1) registra que a empresa **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA:**

a) *não apresentou Declaração de Manutenção de Escritório da Região Metropolitana de Salvador.* Resposta: *Procede a alegação.* 2) registra que a empresa **SANEAR CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PROJETOS S/S LTDA:**

a) *não apresentou os documentos autenticados, conforme solicita o edital.* Resposta: *procede a alegação;*

b) *não apresentou tabela de CAT.* Resposta: *não procede a alegação;* c) *a indicação de responsabilidade técnica está sem reconhecimento de firma de cada profissional.*

Resposta: *procede a alegação;* d) *não apresentou Declaração de Manutenção de Escritório da Região Metropolitana de Salvador.* Resposta: *não procede a alegação.*

3) registra que a empresa **TERA LTDA – EPP:** a) *apresentou Declaração de Elaboração Independente de Proposta no envelope 1 quando deveria ser no envelope 2.* Resposta: *Procede a alegação, contudo, a IN nº 02 a que se refere o item, torna obrigatória a apresentação desta declaração no início do certame, além de não configurar antecipação de conteúdo, portanto, não é motivo para inabilitação da empresa.*

4) deixa consignado que a empresa **GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES EIRELI – EPP:**

a) *apresentou engenheiro eletricista com especialização em segurança do trabalho como responsável técnico quando o edital pede engenheiro civil ou arquiteto com especialização em segurança do trabalho, desqualificando a CAT apresentada nº 1795 do referido engenheiro eletricista, a qual anota apenas a atribuição para projeto de alarme de incêndio.*

Resposta: *o referido profissional tem competência conferida pelo CREA e comprovada pela CAT 1795, que apresenta não apenas atribuição para projeto de alarme de incêndio como também para SPDA.* b) *observa que o balanço apresentado não se encontra registrado na JUCEB, apenas autenticado em cartório.* Resposta: *alegação não procede pois o item 7.4.5 do edital prevê a apresentação de Certidão no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*

Foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: **TERA LTDA - EPP CNPJ nº 05.062.405/0001-78** e **GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES EIRELI - EPP CNPJ nº 03.207.445/0001-35.**

Foram consideradas **INABILITADAS** as empresas: **1) WECSLEI DUARTE DE SOUZA - ME CNPJ nº 19.891.447/0001-26**, por descumprimento dos itens 7.6.1 a equipe técnica apresentada, não possui CAT de coordenação e compatibilização de projetos e 7.6.2 o membro da equipe técnica, Maurício Rosas Santos, apresentou CAT nº 45949/2017 com área inferior à solicitada no edital. **2) SANEAR CONSULTORIA,**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56

57 **GERENCIAMENTO E PROJETOS S/S LTDA CNPJ nº 04.459.876/0001-51**, por
58 descumprir o item 7.12 do edital, não apresentou documentos originais, nem
59 autenticados por cartório ou servidor da Administração e não atendeu ao item 7.5.4,
60 não apresentou relação de equipe técnica mínima com firmas reconhecidas. 3)
61 **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA CNPJ nº 72.544.711/0001-38**, não
62 atendeu ao item 7.5.4, não apresentou relação de equipe técnica mínima com
63 firmas reconhecidas, por descumprir o item 7.5.6 não apresentou declaração de
64 manutenção de escritório na Região Metropolitana de Salvador e o item 7.6.9 não
65 apresentou declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das
66 condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A
67 Comissão de Licitação franqueou a palavra à única empresa presente, a **WECSLEI**
68 **DUARTE DE SOUZA – ME** demonstrou interesse em entrar com recurso. Ato contínuo
69 abre prazo recursal de cinco dias úteis a partir da data de hoje. Não havendo recurso a
70 próxima sessão fica pré-agendada para o dia 27 de novembro de 2018 as 9:00 na
71 Coordenação de Material e Patrimônio da Universidade Federal da Bahia. Sem mais
72 nada a registrar, eu, Denise Vaz de Carvalho Santos, arquiteta, lavro a presente ata
73 que depois de lida e aprovada pela Comissão e por todos os licitantes presentes,
74 segue assinada.

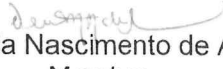
75
76 Salvador, 19 de novembro de 2018.

77 **Comissão:**

78 
79
80 Jorge Guilherme Duarte Lôbo
81 Presidente


Denise Vaz de Carvalho Santos
Membro

82 
83
84 Demostenes Guimarães Lacerda
85 Membro


Vera Maria Nascimento de Amorim
Membro

86
87
88 **Representante:**

89 
90
91 1
92 WECSLEI DUARTE DE SOUZA ME

2
TERA LTDA-EPP

93
94 3
95 SANEAR CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PROJETOS S/S LTDA

4
ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

96
97 5
98 GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES EIRELI